

Reserva lotes para construção de Mercado Municipal  
Câmara Municipal de Barra de São Francisco  
Estado do Espírito Santo, usando de sua atribuições decretas:

1º - Ficam reservadas os lotes n.ºs 29, 31 e 33, da  
Rua Riazora, desta Cidade, para construção de um  
Mercado Municipal.

2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará  
a presente lei em vigor na data de sua publicação.  
Entre-se.

Gabinete do Presidente, 16 de Abril de 1953

(Ass) José Spencer Vieira e Eotentino Xavier Silva